

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e CUMpra-SE

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2025.

ANILDO CESARIO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA CASA CIVIL
Protocolo 1725889

PORTARIA Nº 077/2025/CASACIVIL/MT
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) sumário.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 159/2024/CASACIVIL, o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 377 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Considerando a notícia de fato apresentada no Despacho n. 00961/2025/CTI/CASACIVIL, constante no Processo CASACIVIL-PRO-2025/00648 (fl. 04), em atenção à Decisão n. CASACIVIL-DESP. n. 07800/2025/GSAAS/CASACIVIL (fls. 698-699);

Considerando que a empresa M. KOSEKI DE CAPUA ME, inscrita no CNPJ nº 11.323.973/0001-88, representada pelo Sr. Maíke Koseki de Capua, portador do Registro Geral sob o nº*****0 SESP/MT e CPF sob o nº *** ***.31 (Os dados pessoais foram anonimados em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD Nº 13.709/2018), em tese, praticou atos lesivos à Administração Pública Estadual, ao não cumprir com a assinatura do Contrato a ser celebrado com a Casa Civil;

Considerando que, em dezembro de 2023, a empresa manifestou, via e-mail institucional, a impossibilidade de cumprir as cláusulas contratuais, notadamente quanto à entrega imediata e integral dos bens;

Considerando os indícios de infração contratual, em tese, tipificados no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

Considerando a adoção do rito sumário, previsto no §1º do art. 369 do Decreto nº 1.525/2022, em razão da objetividade dos fatos e da penalidade limitada à advertência e multa;

Considerando os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Responsabilização em face da empresa M. KOSEKI DE CAPUA ME, inscrita no CNPJ nº 11.323.973/0001-88, representada pelo Sr. Maíke Koseki de Capua (dados anonimados nos termos da LGPD), com sede na Alameda Cuiabá (LOT ALPHAVILLE CUIABÁ II), nº 91, Quadra H, Bairro Jardim Itália, CEP 78061-432, Cuiabá-MT, e endereço eletrônico maíke.sorocred@gmail.com, para apurar eventuais infrações contratuais conforme artigos 155, inciso II, e 156 da Lei nº 14.133/2021, e art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, composta pelos seguintes servidores estáveis, sob presidência da primeira nomeada:

- I - Juliana Fernanda Gonçalves de França;
- II - Cleiton Rosa da Silva Ferreira;
- III - Bruno Vidal Montenegro.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial do Estado, com conclusão no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pela autoridade instauradora, nos termos do art. 377 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu extrato. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2025.

Anildo Cesário Correa
Casa Civil do Estado de Mato Grosso
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil

EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/2025/CASACIVIL

Extrato da Portaria nº XXX/2025/CASACIVIL, que instaura Processo Administrativo Sumário de Responsabilização com fundamento no art. 377 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em desfavor da empresa M. KOSEKI DE CAPUA ME, CNPJ nº 11.323.973/0001-88, representada pelo Sr. Maíke Koseki de Capua (dados pessoais anonimados nos termos da LGPD), com sede na Alameda Cuiabá (LOT ALPHAVILLE CUIABÁ II), nº 91, Quadra H, Bairro Jardim Itália, CEP 78061-432, Cuiabá-MT, e endereço eletrônico:

maíke.sorocred@gmail.com. O processo tem como objetivo apurar possíveis atos lesivos decorrentes do não cumprimento com a assinatura do Contrato a ser celebrado com a Casa Civil; e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 1.525/2022, atos que, se comprovados, ensejam a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155, II, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Designa os servidores Juliana Fernanda Gonçalves de França; Cleiton Rosa da Silva Ferreira e Bruno Vidal Montenegro, sob presidência da primeira, para comporem a Comissão Processante encarregada de apurar os fatos nos termos do Processo CASACIVIL-PRO-2025/00648. Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial do Estado, com conclusão no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pela autoridade instauradora, nos termos do art. 377 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2025.

Anildo Cesário Correa
Casa Civil do Estado de Mato Grosso
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil
Protocolo 1725916

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 125 /2025/GAB/SEPLAG

Extrato da Portaria nº 125/2025/GAB/SEPLAG, por meio da qual instaura-se o PROCESSO ADMINISTRATIVO com fulcro no artigo 71, II, da Constituição Estadual, e no artigo 26 da Lei 7.692/2002, para apurar a falsidade ideológica no serviço público, supostamente praticada por J. J. M. N., uso de documento falso e abandono de cargo, conforme processos SESP-PRO-2025/01563 e SESP-PRO-2025/31853 e apensos. Designando os servidores Adriana Ramos Fernandes Infantino e Heitor Correa da Rocha., sob a presidência da primeira, com estrita obediência ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 10º, X, da Constituição Estadual, no que concerne ao devido processo legal, ampla defesa e ao contraditório. Cuiabá, 19 de agosto de 2025. **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Protocolo 1725483

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2025/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos da Orientação Jurídico Normativa nº 009/CPPGE/2023, exarado nos autos do Processo nº 2581/CPPGE/2023 que originou a Manifestação Técnica nº 00018/2023/SGAC/PGE, bem como o Parecer Jurídico nº 00230/2025/SGPG/PGEM e demais documentos e justificativas juntados aos autos do processo SEPLAG-PRO-2025/09816, e AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea 'f', do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa TECH LEX DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.593.672/0001-23, visando a capacitação, para até 1.000 (mil) servidores, sobre Prevenção ao assédio sexual, assédio moral e demais violências sexuais na Administração Pública, através de palestra, com carga horária de 2h30 (duas horas e trinta minutos), em 22/08/2025, no formato híbrido (on-line e presencial), em Cuiabá/MT, incluindo a disponibilização de 1.000 (mil) cartilhas educativas digitais sobre o tema, com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada dos servidores do Poder Executivo de Mato Grosso, no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2025.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 1725692

